aimint

DOCUMENTO NORMATIVO

REGULAMENTO

Regulamento da Rede de Representantes Regionais

Associação de Internos de Medicina Intensiva

www.aimint.pt

PREÂMBULO

O presente Regulamento estabelece o procedimento de constituição, seleção e funcionamento da Rede de Representantes Regionais da Associação de Internos de Medicina Intensiva (AIMINT), visando clarificar critérios, garantir transparência e democracia no processo de escolha e aproximar a Associação dos Internos de Formação Especializada em Medicina Intensiva ao nível territorial. A rede é organizada por unidade NUTS II, com evolução progressiva para representação a nível de NUTS III mediante a adesão.

ARTIGO 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento define as regras de constituição, seleção, funções, mandato e cessação de funções dos Representantes Regionais da AIMINT.

2. Aplica-se a todos os Internos de Formação Especializada em Medicina Intensiva, associados da AIMINT, que pretendam candidatar-se ou exercer funções de Representante Regional.

ARTIGO 2.º

Estrutura Territorial

1. A Rede de Representantes Regionais organiza-se por unidade territorial correspondente às regiões NUTS II, considerando-se, para este efeito, Lisboa e Vale do Tejo como uma única unidade territorial.

2. Cada região NUTS II dispõe, no mínimo, de um Representante Regional efetivo, assegurando-se a representação de todas as regiões na Rede.

3. A Direção da AIMINT (DAIMINT) pode determinar, mediante avaliação do número de candidatos e do interesse manifestado, a subdivisão de uma ou mais regiões NUTS II em unidades NUTS III, com abertura de processo concursal específico para essas subunidades.

4. Cada unidade territorial dispõe, em regra, de um Representante Regional efetivo, podendo a DAIMINT admitir a coexistência de outros elementos sempre que a dimensão da região ou o número de candidaturas o justifique.

5. Sempre que houver mais do que um Representante Regional será dada preferência a elementos provenientes de diferentes Unidades Locais de Saúde, de forma a assegurar uma representação mais abrangente e diversificada da região.

ARTIGO 3.º

Natureza e Funções do Representante Regional

1. O Representante Regional é o elo formal de contacto entre a AIMINT e os Internos de Formação Especializada em Medicina Intensiva a exercer funções na respetiva área territorial.

2. São funções do Representante Regional:

 a) Recolher e transmitir à DAIMINT as necessidades, sugestões e problemas identificados pelos Internos da sua região;

 b) Divulgar localmente as iniciativas, comunicações e deliberações da AIMINT;

 c) Assegurar um canal de comunicação regional ativo e responder às solicitações dos Internos da sua área num prazo razoável;

 d) Colaborar com a DAIMINT na identificação de novos associados e na promoção do envolvimento associativo dos Internos que representam;

 e) Participar, quando convocado, em reuniões de auscultação de representantes regionais;

 f) Colaborar com a DAIMINT na produção de conteúdo para divulgação nas redes sociais, website e newsletter da DAIMINT, sempre que necessário.

3. O exercício das funções de Representante Regional não é remunerado e não confere, por si só, assento na DAIMINT.

ARTIGO 4.º

Processo de Seleção

1. A seleção dos Representantes Regionais processa-se através de concurso público de candidaturas, de periodicidade anual, aberto pela DAIMINT.

2. O aviso de abertura de candidaturas é divulgado pelos canais oficiais da AIMINT com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente ao termo do prazo de candidatura, e identifica as unidades territoriais a preencher, o prazo e os termos de submissão.

3. Nas unidades territoriais em que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, exista já um Representante Regional em funções, este mantém-se em exercício até ao termo do respetivo mandato, sendo a vaga sujeita a concurso nos termos gerais na renovação seguinte.

4. Nas unidades territoriais sem candidatura ou sem Representante Regional identificado, a DAIMINT pode reabrir o concurso a qualquer momento do ano, fora do calendário anual regular, até à cobertura da vaga.

ARTIGO 5.º

Requisitos de Elegibilidade

Pode candidatar-se a Representante Regional o associado da AIMINT que, cumulativamente:

a) Preencha os requisitos de Associado da AIMINT, segundo os critérios determinados nos Estatutos Oficiais da AIMINT;

b) Exerça funções, à data da candidatura, em instituição integrada na unidade territorial a que se candidata;

c) Não seja parte integrante da lista da DAIMINT durante o mandato afeto.

ARTIGO 6.º

Candidatura

1. A candidatura é submetida pelos canais indicados no aviso de abertura e é composta pelos seguintes elementos:

a) Carta de motivação, com um máximo de uma página A4, na qual o candidato fundamenta o interesse na função e apresenta uma visão sucinta para a representação da sua região;

b) Endosso de, pelo menos, dois colegas Internos de Formação Especializada em Medicina Intensiva a exercer funções na unidade territorial a que respeita a candidatura, de instituições diferentes, cada um identificado com nome completo, ULS/Hospital, número de cédula profissional da Ordem dos Médicos e ano de formação em curso.

2. O endosso constitui uma manifestação de apoio à candidatura e não impede a apresentação de mais do que uma candidatura válida por unidade territorial.

3. Candidaturas incompletas ou apresentadas fora de prazo são liminarmente excluídas, sem prejuízo de correção de lapsos formais mediante notificação da DAIMINT, com prazo de resposta de 5 dias úteis.

ARTIGO 7.º

Avaliação e Nomeação

1. A apreciação das candidaturas cabe à DAIMINT, que verifica o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a validade formal dos elementos da candidatura.

2. Havendo mais do que uma candidatura válida para a mesma unidade territorial, a DAIMINT pondera a carta de motivação e o número e a qualidade dos endossos recolhidos, podendo, se o entender necessário, auscultar diretamente os candidatos.

3. Na eventualidade de não haver candidatos para uma determinada região, cabe à DAIMINT a nomeação de um Interno para o cargo, sujeito a aprovação por unanimidade em seio de Reunião Interna da DAIMINT.

4. Reserva-se ao Interno nomeado o direito de recusar a nomeação.

5. A nomeação dos Representantes Regionais é ratificada em Assembleia Geral.

6. O resultado do processo é comunicado a todos os candidatos e divulgado nos canais oficiais da AIMINT.

ARTIGO 8.º

Mandato

1. O mandato do Representante Regional tem a duração de um ano, renovável mediante recandidatura em sede de concurso anual, sem limite de renovações.

2. Não obstante o disposto no número anterior, o Representante Regional mantém-se em funções até à nomeação do seu sucessor, salvo em caso de cessação antecipada nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 9.º

Cessação de Funções e Vacatura

1. As funções de Representante Regional cessam por:
 a) Termo do mandato sem recandidatura;
 b) Renúncia de cargo;
 c) Perda da qualidade de Interno de Formação Especializada em Medicina Intensiva na região representada;
 d) Deliberação fundamentada da DAIMINT.
2. A renúncia deverá ser comunicada por escrito à DAIMINT, com efeitos imediatos.
3. Em caso de vacatura, aplica-se o disposto no artigo 4.º, n.º 4.

ARTIGO 10.º

Canais de Comunicação

1. Cada unidade territorial dispõe de, pelo menos, um canal de comunicação regional, definido e mantido pelo respetivo Representante Regional em articulação com a DAIMINT.
2. A lista atualizada de Representantes Regionais e respetivos contactos é publicada e mantida acessível nos canais oficiais da AIMINT.

ARTIGO 11.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos no presente regulamento, bem como as dúvidas suscitadas pela sua aplicação ao processo de seleção dos Representantes Regionais, serão avaliados e resolvidos pela Direção da AIMINT.

2. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral e pode ser revisto mediante proposta da DAIMINT ou de qualquer associado, sujeita a aprovação em Assembleia Geral.

APROVAÇÃO

O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral da Associação de Internos de Medicina Intensiva, entrando em vigor na data da sua aprovação.

Assinado por: José Gonçalo Torrinha Ferreira Teixeira Alves
Num. de Identificação: BI15296974
Data: 24-10-2026 11:23:39 +02:00

CHAVE MÓVEL

Gonçalo Torrinha
Presidente da Direção da AIMINT